



## MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 04 de agosto de 2025.

**OFÍCIO GP Nº 344/2025**

Ref.: **Ofício 149/2025**

**Requerimento 92/2025** ✓

CIENTE  
Sala das Sessões 08, 08, 25  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO PREARO**

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita informações sobre a gestão do Cemitério Municipal, vimos por meio deste encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Infraestrutura desta Municipalidade.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

14 AGO 2025

PROTOCOLO  
Nº 740



## MUNICÍPIO DE BARIRI

---

### REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

PROCESSO 4300/2025



2F25EC7CE128FCDD

**TIPO DE PROCESSO:** Protocolo

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

**ABERTURA:** 24 de julho de 2025 às 11:25

**SIGNATÁRIO** SETOR DE PROTOCOLO

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/2F25EC7CE128FCDD>



**De:** SETOR DE PROTOCOLO

Enviado por: Giseli de Souza Batista (giseli)

**Para:** DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA (Organograma), SETOR DE INFRAESTRUTURA (Organograma)

**Data:** 24 de julho de 2025 às 11:25

ENCAMINHO O REQUERIMENTO DA CAMARA EM ANEXO PARA RESPOSTA PRAZO **06/08**

**Anexo(s)**

REQUERIMENTO CAMARA 92-25.pdf

Câmara Municipal de Bariri  
Contato com o Cidadão

REQUERIMENTO Nº 92 /2025

APROVADO  
UNANIMIDADE  MAIORIA   
Sala Sessões 21 / 07 / 25  
*Paulo*  
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Presidente da Câmara Municipal de Bariri**  
Sr. Ricardo Prearo  
Câmara Municipal de Bariri – SP  
Senhor Presidente,

Venho, por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Airton Pegoraro** o presente **requerimento legislativo**, para que por meio da Diretoria competente, preste os seguintes esclarecimentos relativos ao funcionamento e à gestão do Cemitério Municipal, com especial atenção à cobrança de taxas, à prestação de serviços por terceiros e à observância da legislação vigente.

Nesse sentido, requer-se, respeitosamente, o envio das seguintes informações formais e documentadas:

I – Quanto à regularidade da prestação de serviços no cemitério:

**1. Os cozeiros atuantes no Cemitério Municipal são servidores públicos regularmente investidos nos respectivos cargos, conforme a legislação municipal vigente?**

• Em caso afirmativo, solicita-se a indicação dos concursos públicos em que foram aprovados, as respectivas datas de investidura e publicações em imprensa oficial.

**2. Em caso negativo à pergunta anterior: existe atualmente alguma concessão ou permissão formalizada para a execução dos serviços funerários e de manutenção no Cemitério Municipal por terceiros?**

- Em sendo afirmativa a resposta, solicita-se a apresentação de:
- Prazo de vigência do instrumento contratual.


II – Quanto à arrecadação de taxas no cemitério:

**1. Como é feita a cobrança administrativa de valores referente à abertura de sepulturas, carneiros, jazigos e mausoléus?**

**2. Existe norma superveniente ou regulamento específico que altere a base de cálculo estabelecida no Anexo VI, Tabela VI, item 2.4.3 da Lei nº 2.281/1991?**

Na certeza de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,  
Sala das Sessões, 21 de julho de 2025.

  
**Dr. Paulo Fernando Crepaldi**  
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri

17 JUL 2025

PROT. LOLO

Nº 622



**De:** DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Enviado por: José Iraldo Androciolli Junior (jose.junior)

**Para:** SETOR DE PROTOCOLO (Organograma), SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Organograma)

**Data:** 25 de julho de 2025 às 07:49

Ao Setor de Recursos Humanos / Ao Setor de Protocolo

Encaminhamos o presente REQUERIMENTO N°92/2025 DA CÂMARA DE VEREADORES para os setores competentes para que relacionem as informações solicitadas .

Setor de Recursos Humanos: item I.1

Setor de protocolo: II.2

atenciosamente



**De:** SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Enviado por: Laila Mrela Del Bianco (laila.bianco)

**Para:** SETOR DE PROTOCOLO (Organograma), DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA (Organograma)

**Data:** 25 de julho de 2025 às 09:55

Bariri-SP, assinado e datado eletronicamente.

À DIRETORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA,

Sr. Jose Iraldo Androciolli Júnior.

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao **Requerimento 92/2025 da Câmara Municipal de Bariri-SP**, cumpre informar que:

I.1 - Os coveiros atuantes no Cemitério Municipal não são Servidores Públicos;

I.2 - Este Setor desconhece/não possui informações sobre prestação de serviços terceirizados do Cemitério Municipal.

Quanto ao **item II - "... arrecadação de taxas no Cemitério"**, encaminhar o presente Processo para o Setor responsável.

Sem mais para o momento, este é o Ofício.

Atenciosamente,

Laila Mirela Del Bianco

Agente Administrativa

Setor de Recursos Humanos



**De:** SETOR DE INFRAESTRUTURA

Enviado por: José Iraldo Androciolli Junior (jose.junior)

**Para:** SETOR DE PROTOCOLO (Organograma)

**Data:** 28 de julho de 2025 às 14:40

Prezada,

segue em anexo a resposta da Diretoria de Infraestrutura sobre o requerimento da Câmara Municipal 92/2025.

atenciosamente

**Anexo(s)**

RESPOSTA REQUERIMENTO CAMARA 92.pdf



## Município de Bariri

### Diretoria de Serviços de Infraestrutura

Ao Exmo. Sr.  
**Airton Luis Pegoraro**  
Prefeito de Bariri

Ref. PA nº: 4300/25 – FlowDosc  
Assunto: Requerimento nº 92/2025 – Câmara Municipal de Bariri

Senhor Prefeito, com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Requerimento da Câmara Municipal de Bariri, solicitando informações em relação ao funcionamento do Cemitério Municipal informo que:

#### **I. Quanto a regularidade de prestação de serviços no cemitério:**

**I.2** Existe atualmente alguma concessão ou permissão formalizada para a execução dos serviços funerários e de manutenção no Cemitério Municipal por terceiros?

**R I.2** De acordo com a Portaria 6.241/2025 de 01 de julho de 2025 a Necrópole Municipal passa a ser vinculada a Diretoria de Serviços de Infraestrutura, desde então estou me inteirando do assunto e já fiz reunião com os coveiros que prestam serviço no Cemitério Municipal.

Atualmente não existe concessão/permissão formalizada para execução dos serviços, mas a Prefeitura Municipal já está elaborando o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar para dar abertura ao Processo Licitatório para essa prestação de serviço em nossa cidade.

#### **II. Quanto à arrecadação de taxas no cemitério:**

**II.1** Como é feita a cobrança administrativa de valores referente à abertura de sepulturas, carneiras, jazigos e mausoléus?

**R II.1** O pagamento é feito diretamente e em mãos para os coveiros que realizam esses serviços no Cemitério Municipal.

Informo ainda que o item I.1 deverá ser respondido pelo setor de Recursos Humanos e o Item II.2 pelo Setor de Protocolo.

Sendo as informações para o momento, fico à disposição e reitero protestos de estima e consideração

Respeitosamente.

José Iraldo Androciolli Junior  
Diretor de Serviços de Infraestrutura.

Av. Claudionor Barbieri, nº 1780 – Centro  
Contato: (14) 36621183 ou [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

3BFBE99B95DA47DD89F9389D3DBC4DC1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE IRALDO ANDROCIO LLI JUNIOR em 28/07/2025 14:40:22  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.268-25  
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BFBE99B95DA47DD89F9389D3DBC4DC1>



**De:** SETOR DE PROTOCOLO

Enviado por: Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira (haghata)

**Para:** SETOR DE PROTOCOLO (Organograma)

**Data:** 04 de agosto de 2025 às 10:55

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DESTE SETOR.

ATT,

**Anexo(s)**

PARECER HAGHATA CAMARA.pdf



Bariri-SP, 04 de agosto de 2025.

À  
Diretoria de Infraestrutura

**Assunto: Requerimento nº 92 da Câmara Municipal**

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, referente à resposta ao Requerimento nº 92 da Câmara de Vereadores, informamos que, após busca em nossos arquivos, foi constatado que a Lei nº 2.281/1991 sofreu alteração no item 2.4.3 do Anexo VI – Tabela VI, por meio da Lei Complementar nº 20/2000, cuja íntegra segue anexa a este ofício.

Informamos, ainda, que os valores constantes no Anexo VI – Tabela VI da referida lei foram atualizados ao longo dos anos para fins de reajuste, especialmente nos itens 1.0 e subitem 2.4 (2.4.1 e 2.4.2), conforme demonstrado na legislação também anexa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo





**MUNICÍPIO DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

16F793036736445EA78DA595976523D4

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA em 04/08/2025 10:55:27  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.828-76  
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16F793036736445EA78DA595976523D4>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## = LEI COMPLEMENTAR N.º 20/2000

de 09 de março de 2.000

Dá nova redação aos sub-itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.4.3, constantes do Anexo VI da Tabela VI da Lei n.º 2.281/91 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar n.º 04/97.

**JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os sub-itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.4.3, constantes do Anexo VI da Tabela VI da Lei n.º 2.281/91 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar n.º 04/97 de 19 de dezembro de 1.997, passam a vigorar com a seguinte alteração:

### "2 - CEMITÉRIO

#### 2.1 - Inumação em sepulturas:

- Infante por 03 anos ..... 0,00

#### 2.2 - Inumação em carneiras:

- Adulto por 05 anos ..... 0,00

- Infante por 03 anos ..... 0,00

#### 2.3 - Prorrogação de prazo:

- Sepultura raza por 05 anos ..... 0,00

- Carneira por 05 anos ..... 0,00

#### 2.4.3 - DIVERSOS

- Sepultamento (adulto) ..... 0,00

- Sepultamento (criança) ..... 0,00

- Abertura de sepultura, carneiras, jazidos  
ou mausoléus, perpétuo, por inumação ..... 0,00

- Entrada de ossada no cemitério ..... 0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

- Retirada de ossada no cemitério ..... 0,00
- Remoção de ossada do interior do cemitério ..... 0,00
- Permissão para construção de carneira, co-  
locação de inscrição e execução de obras de  
embelezamento ..... 0,00
- Emplacamento ..... 0,00


**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 09 de março de 2.000

O Prefeito,

  
**JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**

Registrada e Publicada no Setor de Comunicação da Prefeitura, na mesma data.

  
**LUIS ROBERTO PITTON**  
Diretor Administrativo



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2024 =

de 25 de novembro de 2024.

*Dá nova redação ao item 1.0 e sub-item 2.4 constante do Anexo VI da Tabela VI da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 04/97 e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O item 1.0 e sub-item 2.4, constante do Anexo VI da Tabela VI da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 04, de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

**1.0 - DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NÍVEL DE IMÓVEIS**

Na zona urbana do Município R\$ 87,70 m2

**2.4 – PERPETUIDADE (Concessão de Uso)**

2.4.1 - Carneira de 3,00 mts x 1,60 mts R\$ 320,00

2.4.2 - Jazigo de 3,00 mts x 3,20 mts R\$ 720,00

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei Complementar nº 165, de 22 de novembro de 2023.

Bariri, 25 de novembro de 2024.

1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARIRI

25 NOV 2024

Edição:

1793